



Câmara

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº: 1.195, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998

"DÁ DENOMINAÇÃO À PASSARELA EM AGRO-
BRASIL - 2º DISTRITO DE CACHOEIRAS'
DE MACACU."

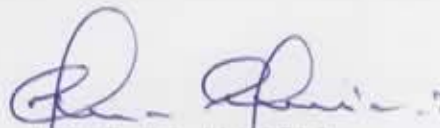
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do
Rio de Janeiro, Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Passarela ERASMO ARAGÃO DA SILVA, a a
tual passarela entre as Ruas "25" e "26", Agro-Brasil-
2º Distrito de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de novembro de 1998


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Autora desta Lei: MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO MAIA